



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 017/92

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a CODAPAR e balace outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com o artigo 69, inciso XI e artigo 149, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a CODAPAR - Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º. O valor citado no artigo anterior, será repassado à CODAPAR, para a aquisição de uma "ENSILADEIRA", dentro do Projeto DE APOIO À PRODUÇÃO ANIMAL, equipamento que sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, será cedido em empréstimo e mediante um calendário previamente preparado, para a preparação de silagem.

Art. 3º. Os produtores beneficiados usarão o equipamento sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, sem pagamento de taxas, e não ser a reposição de peças em caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de maio de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal